



Oceania

Indústria Eletrônica Ltda.

AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DETECTORAS DE METAIS

Dados da licitante:

OCEANIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 04.960.441/0001-96

IE: 045/0084876

IM: 19077

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1801-5 | CC 34946-1

Rua Dalva Leonilla Cesca Ruaro, 115, Santa Rita, Farroupilha – RS. CEP: 95.180-000.

Telefone: (54) 99636.8626

Representante Legal: Henrique Vargas Lunardi

CPF: 028.451.570-10

RG: 1081899492

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca/ Modelo/ Fabricante</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
03	Porta giratória com detector de metais	Detronix/ PGO- MettusDX8s/ Fabricante Detronix	Unidade	04	16.200,00	64.800,00
Valor total (R\$) 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**Oceania Indústria Eletrônica Ltda. – CNPJ 04.960.441/0001-96 – Insc. Estadual 045/0084876.
Rua Dalva Leonilla Cesca Ruaro, 115, Santa Rita – Farroupilha / RS. CEP: 95.180-000**



Oceania

Indústria Eletrônica Ltda.

ESPECIFICAÇÕES

23.3 PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS

▪ Especificações mínimas requeridas para aquisição/instalação de Porta Giratória com Detector de Metais

23.3.1 Possuir no mínimo 6 (seis) zonas reais de detecção;

23.3.2 A detecção do metal deve ocorrer somente na entrada através de posição do detector de metais na porta giratória sem o uso de sensores de direção;

▪ Estrutura Física

23.3.3 Construção robusta, com estrutura física em alumínio com pintura eletrostática natural;

23.3.4 Estrutura fixa de vidros laminados transparentes de 8 a 10mm de espessura;

23.3.5 Deve ser adotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade ou aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida, para que as lâminas não se posicionem no centro do portal de entrada e direcionem o fluxo de pessoas;

23.3.6 Possuir sistema de travamento com frenagem progressiva para evitar o retorno brusco do carrossel. Também deve ter mecanismo de travamento mecânico, a ser utilizado após o horário de expediente – esse mecanismo não poderá ser acionado por qualquer dispositivo elétrico;

23.3.7 Possuir dispositivo de emergência que permita ao funcionário da segurança o rápido destravamento manual em casos de pane;

23.3.8 O conjunto girante deve ser composto por folhas giratórias de vidro temperado com espessura mínima espaçadas em 120° (cento e vinte graus) com puxadores individuais, suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior;

23.3.9 O posicionamento definido deve prever o retorno das folhas giratórias com um curso de no máximo 70° do ponto de parada obrigatório, após os 70° deverá não mais retornar, mas, avançar até o posicionamento;

23.3.10 O seu movimento deve ser no sentido horário, com bloqueio no sentido anti-horário, de modo a impedir a entrada de usuários no sentido da saída;

23.3.11 Permitir fluxo médio de entrada e saída de pessoas, em condições normais de operação de, no mínimo, 10 pessoas por minuto, possuindo sinalização de entrada e saída;

▪ Fonte de Alimentação

23.3.12 Circuito independente estabilizado, proveniente de quadro geral da Unidade, comutada automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica, com tensão de 100V a 240V(±10%) comutada automaticamente sem a necessidade de intervenção humana, frequência de 50/60Hz, com chave liga/desliga da rede, chave ativa/inibe circuito eletrônico;

23.3.13 Sistema alternativo de alimentação, por meio de bateria com no-break, garantindo autonomia de, no mínimo, 10 (dez) horas;

▪ Estabilidade

23.3.14 O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

23.3.15 Pre-aquecimento (warm up) dos circuitos;

23.3.16 Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos, etc.;

23.3.17 Movimentação de massas metálicas próxima ao arco detector não deve influenciá-lo;

23.3.18 Variações da tensão de alimentação da rede elétrica;

23.3.19 Operação entre 0° e 50°C com faixa de umidade de 20% a 95%, sem condensação;

▪ Rejeição a interferências eletromagnéticas

23.3.20 O detector deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes no prédio, a exemplo de emissões de VLF, LF, MF, HF, VHF, UHF, SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descarga atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e walkie talkies;

23.3.21 Deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1;



Oceania

Indústria Eletrônica Ltda.

23.3.22 É vetado o uso de sensores que tenham a função de impedir a detecção quando não há passagem de pessoas;

▪ **Interferência de massas metálicas**

23.3.23 O detector de metais deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou programação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo;

23.3.24 Os circuitos internos devem dispor de recurso de autoajuste eletrônico que realize a compensação de variações de campo magnético ambiental e da presença de superfícies metálicas que sejam colocadas ou retiradas das proximidades da porta giratória;

23.3.25 Este autoajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustados quando o portal for submetido a interferências de massa metálica de material e de dimensão padronizados;

23.3.26 As massas metálicas, mesmo de grande porte, que se movimentam e sensibilizam o detector de metais não devem desajustar o equipamento sendo que, cessada a movimentação, o sistema deve retornar a operação normal inicial;

▪ **Controles remotos**

23.3.27 De programação do circuito eletrônico:

23.3.28 Do tipo sem fios, operando por radiofrequência ou outra tecnologia superior, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual for programado;

23.3.29 Deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela administração da dependência ou pela área de segurança do TJAM devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 999999 combinações diferentes e em dois níveis;

23.3.30 Deverá permitir programação à distância a até 20 (vinte) metros do portal detector, independente da visualização do painel de controle, devendo resistir a quedas de até 1,5m de altura em piso de granito liso;

23.3.31 De comando a porta giratória:

23.3.32 Do tipo sem fios, operando por radiofrequência, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos, utilizando acionadores remotos ordinários, disponíveis no mercado;

23.3.33 A transmissão de informações de comando deverá ser codificado eletronicamente sem que seja possível visualizar o código ou alterar por qualquer pessoa. Sua configuração com o sistema receptor deve somente ser possível junto a porta giratória;

23.3.34 Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador com a possibilidade de programação no próprio painel de controle da porta giratória para função dupla onde seja permitido configurar um radio transmissor somente com a função de liberação pelo vigilante e ao mesmo tempo outros rádios transmissores possam efetuar o travamento e liberação. Ao vigilante será fornecido somente o controle de liberação das folhas giratórias facultado a entrega o controle de liberação e bloqueio a critério deste Tribunal;

23.3.35 A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metro em piso de granito liso;

23.3.36 Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas facilmente encontradas no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição pelas dependências do TJAM;

▪ **A PGDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção (sinalizações de alarme):**

23.3.37 Sinalizações visuais, visíveis a até 8 (oito) metros;

23.3.38 Sinalizações sonoras, com volume ajustável, audível a até 8 (oito) metros de distância;

23.3.39 Sinalização luminosa através de coluna de leds que indicará a zona de detecção, essa deverá abranger da base ao topo equivalente ao pé-direito da porta giratória e permitir seu deslocamento para o local mais adequado a visualização do operador da porta;

▪ **Circuitos Eletrônicos:**

23.3.40 Deverão permitir a programação digital, vi teclado local e remoto, das seguintes funções:



Oceania

Indústria Eletrônica Ltda.

23.3.41 Sensibilidade, canal de operação, volume ou inibição do alerta sonoro, tom do alerta sonoro, operação do controle remoto, aplicação de filtros digitais e demais configurações necessários ao bom funcionamento do equipamento;

23.3.42 Por se tratar de equipamento microprocessado, não será admitido ajustes por potenciômetros e trimpots analógicos;

23.3.43 É exigido o uso de placas de circuito impresso confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de acabamento e qualidade;

23.3.44 Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores;

23.3.45 As memórias internas deverão ser não voláteis de modo que não necessitem de energia para manutenção dos dados de modo que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação;

23.3.46 Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior da PGDM;

23.3.47 Todas as partes metálicas do conjunto que compõe a PGDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum de aterramento;

23.3.48 Deverá emitir alerta sonoro quando ocorrer a desconexão dos circuitos com as antenas;

▪ **Ajustes de sensibilidade:**

23.3.49 Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta no mínimo de 100 degraus discretos, diretamente proporcionais à indicação numérica, através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão;

23.3.50 O ajuste de sensibilidade deve ser independente por zona de detecção sendo assegurado que quando ajustados no mesmo nível (número) garantam a uniformidade da detecção (detecção do mesmo objeto na mesma velocidade e mesma orientação) sem a necessidade de ajustes finos para cada zona;

▪ **Aspectos do funcionamento do mecanismo de travamento**

23.3.51 Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas;

23.3.52 O pino de travamento deverá ser composto de material que confira durabilidade;

23.3.53 O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário;

23.3.54 O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivo de amortecimento de impacto e evitar pancadas secas geradas pelo efeito de travamento;

23.3.55 O sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do carrossel giratório (solenóide, freios de eletromagnéticos, etc.);

23.3.56 A porta deverá dispor de um sistema de fecho mecânico, acionado manualmente, que deverá travá-la de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico, ou quando convier;

23.3.57 É vetado o uso de amortecedores hidráulicos ou gás com a função de controle de velocidade e de amortecimento de impacto;

▪ **Sistema de comunicação sonora e sintetizador de voz**

23.3.58 Intercomunicador próprio para portas giratórias, com controle de volume, permitindo a comunicação entre usuário no interior da PGDM e vigilante controlador, localizado a até 6 (seis) metros da PGDM, sem microfonia;

23.3.59 Mensagem gravada, a ser emitida automaticamente no caso de bloqueio, orientando sobre o depósito de objetos metálicos na caixa de passagem;

23.3.60 O sistema deverá permitir a regravação da mensagem localmente, quando desejado pelo usuário;

▪ **Identificação das portas giratórias detectoras de metais**

23.3.61 As portas deverão dispor de placas identificadoras (etiquetas adesivas), sinalizando, ainda, com o informativo “ATENÇÃO: não utilizável por portadores de marcacpasso”;

▪ **Caixa de passagem de massas metálicas – CPMM**



Oceania

Indústria Eletrônica Ltda.

23.3.62 Cada porta giratória detectora de metais – PGDM deverá ser fornecida com caixa de passagem de massas metálica de policarbonato integrada às suas folhas giratórias;

23.3.63 O custo da CPMM e da sua instalação deverá estar incluso no custo da porta giratória detectora de metais;

23.3.64 A instalação da CPMM deverá ocorrer na mesma época da instalação da PGDM;

▪ **Outras especificações gerais**

23.3.65 Detector de metais do tipo microprocessado – interno ao carrossel – com travamento automático, com alta imunidade a interferências evitando falsos atracamentos e possibilitando um maior fluxo de pessoas, apresentando ainda as seguintes funcionalidades:

23.3.66 Capacidade para detectar armas de fogo, fabricadas em aço ou aço de liga leve, com volume equivalente ou superior ao de um revólver calibre 22, pistola 6.35 ou Glock-36;

23.3.67 Realizar análise de um volume preestabelecido em conjunto com a análise do tipo de metal, sem alteração de seus parâmetros, permitindo a detecção de uma arma de pequeno porte e a não detecção de um molho de chaves, joias, relógios, etc.;

23.3.68 A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independente da velocidade de passagem e da posição das armas;

23.3.69 Possuir filtros contra ruídos eletromagnéticos externos irradiados ou conduzidos, que não sofram interferências de ruídos elétricos, ondas de rádio, ruídos gerados por computador, caixas eletrônicas, sistemas de iluminação fluorescente, máquinas de xerox e outras interferências causadas por campos eletromagnéticos;

23.3.70 Capacidade de detecção em velocidades de 0,25m/s a 1,5m/s;

23.3.71 Função antissabotagem, ou seja, caso os fios do transmissor ou receptor se rompam, ou sejam desligados, o equipamento deve operar automaticamente na condição de segurança, travando a porta, soando o alarme e indicando o ocorrido;

23.3.72 Conforto acústico: os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios;

▪ **Testes e Ensaios**

23.3.73 Ao término da instalação, o técnico, juntamente com servidor da Unidade, deverá verificar a funcionalidade do detector de metais quanto ao ajuste da sensibilidade para detecção de arma de fogo, conforme procedimento a seguir;

23.3.74 Após o ajuste do sensor será realizado teste de detecção de arma de fogo, com pessoa portando uma arma nas posições abaixo descritas:

23.3.75 Na parte interna da perna direita, junto ao tornozelo, com o cano voltado para baixo e a coronha para trás;

23.3.76 Na perna esquerda, junto ao tornozelo, com o cano voltado para cima e a coronha para frente;

23.3.77 Fixada junto à parte frontal direita do quadril, por dentro do cinto, com o cano voltado para baixo e a coronha para a direita;

23.3.78 Fixada junto à parte frontal esquerda do quadril, por dentro do cinto, com o cano voltado para baixo e a coronha para esquerda;

23.3.79 Fixada nas costas, com o cano voltado para a direita e a coronha para baixo (ponta da coronha na altura do umbigo);

23.3.80 Fixada sob a axila direita, com o cano voltado para baixo e a coronha voltada para frente;

23.3.81 Fixada sob a axila esquerda, com cano voltado para cima e a coronha voltada para trás;

23.3.82 Portada sobre a cabeça, com o cano voltado para frente e a coronha voltada para a direita;

23.3.83 Portada na mão direita, com o braço esticado totalmente para trás enquanto a mão esquerda empurra a folha giratória da porta para frente;

23.3.84 Para a realização do teste poderá ser utilizada a arma do vigilante, desde que desmuniada e mediante autorização da Administração;

23.3.85 Para cada posição o portador da arma deverá passar 03 (três) vezes pelo centro do portal detector em velocidade rápida e 03 (vezes) em velocidade lenta. O ensaiador não deverá portar qualquer outro objeto metálico de massa considerável no corpo (marca passo, parafuso, reparos ortopédicos implantados) ou no



Oceania

Indústria Eletrônica Ltda.

vestiário (fivelas, óculos de armação metálica, chaves, etc.). Nesse teste o detector deverá atuar, travando a porta em todas as passagens;

▪ **Instalação dos Equipamentos**

23.3.86 Caberá à CONTRATADA Dimensionar, fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

23.3.87 A CONTRATADA será responsável por qualquer ocorrência externa durante o transporte até a descarga do material, e interna, nas instalações do TJAM, durante o carregamento até a saída do material, que acarrete danos e/ou prejuízos no TJAM ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões suas ou de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

23.3.88 Cada equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica, em português, e de todos os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

23.3.89 Deverão ser fornecidos ao TJAM, 02 (dois) exemplares do manual técnico, em português, detalhado de operação, instalação e funcionamento dos equipamentos de Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) e de seus componentes, contendo descrições, normas de manutenção, características técnicas, etc.;

23.3.90 Os equipamentos deverão possuir, obrigatoriamente, certificados ou marcas que atestem e declarem que estão em conformidade com as normas técnicas ou outros documentos normativos pertinentes;

23.3.91 Os documentos apresentados deverão ser emitidos por organismos de certificação credenciados pelo INMETRO (para o caso de equipamentos nacionais) e/ou por organismos internacionais (para o caso de equipamentos importados);

23.3.92 Os documentos deverão ser entregues nas modalidades: “papel” e arquivos eletrônicos;

23.3.93 Durante o período de garantia, o contratante deverá realizar todas as manutenções preventivas no equipamento e nos itens relacionados com serviço de instalação, necessárias para o seu perfeito funcionamento. Para isso, deverá apresentar, no momento da instalação do equipamento, um cronograma de manutenções preventivas necessárias.

Farroupilha, 27 de novembro de 2017.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente.

Henrique Vargas Lunardi

Departamento Comercial

oceania.eletronica@gmail.com





Oceania

Indústria Eletrônica Ltda.

**AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Oceania Indústria Eletrônica Ltda., inscrita no CNPJ nº. 04.960.441/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Henrique Vargas Lunardi, portador da Carteira de Identidade nº 1081899492 e do CPF nº 028.451.570-10, DECLARA:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente.

Farroupilha, 27 de novembro de 2017.

Henrique Vargas Lunardi
Departamento Comercial
oceania.eletronica@gmail.com





Oceania

Indústria Eletrônica Ltda.

**AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Henrique Vargas Lunardi, como representante devidamente constituído de Oceania Indústria Eletrônica Ltda, doravante denominado Licitante, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico/SRP nº. 053/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 053/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 053/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 053/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 053/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente.

Farroupilha, 27 de novembro de 2017.

Henrique Vargas Lunardi
Departamento Comercial
oceania.eletronica@gmail.com

